

No Brasil, o tráfico de drogas é o segundo crime mais cometido, responsável pelo maior número de prisões de restrição de liberdade, totalizando 27,70% dos presos (Infopen, 2022). A população carcerária brasileira é composta de 90,60% de pessoas pretas e pardas, sendo que o estereótipo é algo determinante, principalmente para o sistema penal, pois a cor da pele é decisória para indicar o perfil de criminosos. Pesquisas feitas em processos judiciais no ano de 2019, 68,10% das pessoas condenadas nos Tribunais Federais e 68,70% nos Tribunais Estaduais eram pretas e pardas. O objetivo deste estudo foi verificar se há influência da seletividade penal nas sentenças judiciais nos crimes de tráfico de drogas cometidos por pretos e pardos no sistema. A análise se deu em processos judiciais nos anos de 2017 a 2022, de forma descritiva e correlacional com a análise dos requisitos para a dosimetria da pena, verificando a significância e tamanho dos efeitos de cada circunstância judicial dentro do tempo total da pena base. Observou-se significância para as circunstâncias judiciais antecedentes, conduta, consequências, circunstância, culpabilidade de motivo ( $p < 0,005$ ), não sendo encontrada na quantidade e natureza da droga ( $p > 0,005$ ). Quanto ao tamanho do efeito de cada circunstância judicial no tempo final da pena, observou-se que o maior foi nas consequências ( $d = 1,79$ ) e o menor foi na quantidade de droga apreendida ( $d = 0,16$ ). Quando comparados os quesitos, se encontrou a aplicação de pena base maior para pessoas pretas e pardas do que pessoas brancas quando aferidos em combinações idênticas na dosimetria, em que os mais significativos foram em relação aos antecedentes com 14 processos. Quando comparado os quesitos combinados tidos como a natureza, quantidade da droga e circunstância do crime encontrou-se diferença de penas em 13 processos. Com isto, foi feita a análise qualitativa da fundamentação para a dosimetria da pena para a busca quanto à existência da seletividade penal em relação à etnia, não havendo demonstração deste apontamento tendo em vista diferentes parâmetros existentes entre os magistrados para o cálculo de cada circunstância judicial aferida nos processos.

**Palavras-chave:** Racismo, Curitiba, Desigualdade Social, Poder Judiciário.

MELINA GONÇALVES GIMENEZ HIDALGO

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Giovana Veloso Munhoz da Rocha